

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO LIQUIDADO
DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA
(duas vias)

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado

Dados do Devedor:

Nome/Razão Social	
RG/IE	
CPF/CNPJ	
Endereço completo	
Nº da CDA	
Nº da Execução Fiscal	
Vara/Comarca	
Nº do AIIM	

Tendo efetuado o recolhimento do débito acima identificado nos termos do **Decreto nº 51.735, de 4 de abril de 2007**, conforme comprovante em anexo, vem requerer o cancelamento dos valores reduzidos nos termos do referido decreto, com a anotação de liquidação do débito. Declarando-se o requerente estar ciente de que o cancelamento e a extinção da respectiva execução fiscal estão condicionados à inexistência de questionamento judicial ou pendência de defesas ou recursos interpostos, desde já junta ao presente comprovantes de recolhimento de custas e despesas processuais correspondentes à ação judicial, juntamente com os demais documentos previstos na Resolução Conjunta SF/PGE nº001/2007.

Pede Deferimento.

Localidade	Data
------------	------

representante legal
nome:
RG:
CPF:

representante legal
nome:
RG:
CPF:

procurador
nome:
RG:
CPF:
OAB:

procurador
nome:
RG:
CPF:
OAB:

Recebido em ____/____/07

Atendido e entregue em ____/____/07

Rubrica e identificação

Rubrica e identificação

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO LIQUIDADO
DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA
(duas vias)

Ilustríssimo Senhor Chefe do Posto Fiscal _____

Dados do Devedor:

Nome/Razão Social	
RG/IE	
CPF/CNPJ	
Endereço completo	
Nº do Parcelamento	
Nº do AIIM	

tendo efetuado o recolhimento do débito acima identificado nos termos do **Decreto nº 51.735, de 4 de abril de 2007**, conforme comprovante em anexo, vem requerer o cancelamento dos valores reduzidos nos termos do referido decreto, com a anotação de liquidação do débito. Declarando-se o requerente estar ciente de que o pagamento do débito fiscal nas condições previstas no decreto acima referido implica confissão irrevogável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, junta ao presente os documentos previstos na Resolução Conjunta SF/PGE nº001/2007.

Pede Deferimento.

Localidade	Data
------------	------

representante legal
nome:
RG:
CPF:

representante legal
nome:
RG:
CPF:

procurador
nome:
RG:
CPF:
OAB:

procurador
nome:
RG:
CPF:
OAB:

Recebido em ____/____/07

Atendido e entregue em ____/____/07

Rubrica e identificação

Rubrica e identificação

ANEXO V
RELAÇÃO DAS UNIDADES FISCAIS PARA CÁLCULOS

I - O endereço de atendimento aos contribuintes para cálculo de débitos de ICM e de ICMS não inscritos na dívida ativa é o do Posto Fiscal a que se vinculam suas atividades;

II - Os endereços das unidades de atendimento para cálculo de débitos de ICM e de ICMS inscritos na dívida ativa, observada a delegacia a que se vincula o contribuinte, são:

DRT/UNIDADE FISCAL

DRTCS-I, II e III e Diretoria de Arrecadação - CPA/CAT/DA - Av. Rangel Pestana, 300 - Térreo - Centro - São Paulo

2 UFC SANTOS - Pça Antonio Telles, 2 – 1º andar

2 PF REGISTRO - Rua José Antonio de Campos, 328

3 PFTAUBATÉ - Rua Carneiro de Souza, 99

3 PFGUARATINGUETA - Pça Conselheiro Rodrigues Alves, 120

3 PFSÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Pça Afonso Pena, 74

4 PF SOROCABA - Rua Cel. Benedito Pires, 34 - Centro

4 PF TIETE - Rua Tenente Gelás, 604 - Centro

4 PF ITAPETININGA - Rua José Pedro Strasburg Jr., S /N - Jd.Itália

4 PF ITAPEVA - Rua Coronel Queirós, 530 - Centro

4 PF ITU - Pça Regente Feijó, 52 - Centro

5 PF CAMPINAS - Av. Dr. Alberto Sarmiento, 4 - Bonfim

5 PF AMERICANA - Pça XV de Novembro, 94

5 PF LIMEIRA - Rua Senador Vergueiro, 250

5 PF PIRACICABA - Rua do Rosário, 781

6 PF RIBEIRÃO PRETO - Av. Presidente Kenedy , 1.550

6 PF BARRETOS - Rua 22, 324

6 PF BATATAIS - Av. Dr. Chiquinho Arantes, 679

6 PF FRANCA - Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 1270

6 PF ITUVERAVA - Av. Dr. Soares de Oliveira, 25

6 PF ORLÂNDIA - Rua 6, 20

6 PF JABOTICABAL - Av. Benjamin Constant, 438

6 PF SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Rua Marechal Deodoro, 7

6 PF S. JOSÉ DO RIO PARDO - Rua Candido Faria, 98

7 UFC BAURU - Rua Afonso Pena, 4 - 50

8 PF SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Av. Brigadeiro Faria Lima, 5715

8 PF CATANDUVA - Rua Ceará, 628

8 PF FERNANDÓPOLIS - Rua Minas Gerais, 410

8 PF JALES - Rua Quinze, 2213

8 PF OLÍMPIA - Rua São João, 891

8 PF VOTUPORANGA - Rua Tocantins, 3.583

9 PF ARAÇATUBA - Rua São Paulo, 510

9 PF ANDRADINA - Rua Paes Leme, 1951- Centro

9 PF PENAPÓLIS - Av. Manoel Bento da Cruz, 568

9 PF PEREIRA BARRETO - Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1456

10 PF PRES. PRUDENTE - Rua Siqueira Campos, 36 - Térreo - Bosque

10 PF ADAMANTINA - Alameda dos Expedicionários 864-Centro

10 PF DRACENA - Rua Maracaju, 1050 - Centro

10 PF OSVALDO CRUZ - Rua Força Expedicionária Brasileira,48- Centro

10 PF PRESIDENTE VENCESLAU - Av. Tiradentes, 37 - Centro

11 PF MARÍLIA - Av. Sampaio Vidal, 844 - Centro

11 PF ASSIS - Rua José Vieira Cunha e Silva, 343 a 345

11 PF OURINHOS - Rua Paulo Sá, 299 - Centro

11 PF S. CRUZ DO R. PARDO - Rua Conselheiro Dantas, 677

11 PF TUPÃ - Rua Piratinins, 422 - Centro

12 UFC S. BERNARDO DO CAMPO - Av. Francisco Prestes Maia, 799 - Térreo

13 UFC GUARULHOS - Rua Tapajós nº 269 (antigo nº 90) Jardim Barbosa

14 UFC OSASCO - UFC Rua José Cianciarullo, 200 - Térreo

15 CRA ARARAQUARA - Av. Espanha, 188 – 1º andar

15 PF SÃO CARLOS - Rua Marechal Deodoro, 2288

15 PF RIO CLARO - Rua Seis, 1438

15 PF TAQUARITINGA - Rua Campos Sales 431- 1º andar

15 PF PIRASSUNUNGA - Rua Duque de Caxias, 1511

16 PF JUNDIAÍ - Av. Prefeito Luiz Latorre, 4200 - V. das Hortências

16 PF AMPARO - Rua Dr. Franco da Rocha, 405 a 409 - Centro

16 PF BRAGANÇA PAULISTA - Rua Coronel João Leme, 560 - Centro

16 PF MOGI-MIRIM - Rua Paissandu, 655 - Centro

Despachos do Secretário, de 16/04/2007

SF. 23752-184952/2007 - Consignação em folha de pagamento - MBM Previdência Privada - Diante dos elementos que instruem os autos, destacando-se a manifestação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fls. 40/41), acolhida pela Coordenadora da Administração Financeira (fls.42), indefiro o pedido formulado pela MBM - Previdência Privada, por falta de amparo legal.

SF. 23752-185046/2007 - Consignação em folha de pagamento - MBM Seguradora S/A - Diante dos elementos que instruem os autos, destacando-se a manifestação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fls. 29/30), acolhida pela Coordenadora da Administração Financeira (fls.31), indefiro o pedido formulado pela MBM - Seguradora S/A, por falta de amparo legal.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Contrato
Processo nº: 23671-764955-2006 - Contrato nº: 23673-SAAC-00028-2007
Parecer Jurídico nº: 073/2007
Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLEMENTARES
Contratada: PROTEGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DA COZINHA DO 1º ANDAR
Vigência: 16/4/2007 a 15/7/2007
Valor total: R\$ 124.000,00 - Valor do exercício (2007): R\$ 124.000,00
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 16/4/2007

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT- 41, de 18-4-2007

Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao recolhimento de débitos de ICMS decorrente de prestações de serviços de comunicação

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 51.754, de 13 de abril de 2007, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para fins de fruição dos benefícios previstos no Decreto nº 51.754, de 13 de abril de 2007, o contribuinte deverá solicitar prévia autorização, mediante entrega, até 30 de abril de 2007, no Posto Fiscal de sua vinculação, de pedido de autorização, em 2 (duas) vias, conforme modelos constantes nos Anexos I-A a I-E, assinado pelo representante legal e instruído com:

I - cópia da DECA;

II - cópia autenticada do contrato social ou da procuração.

Artigo 2º - Deverão ser protocolizados, separadamente, os pedidos de autorização referentes a:

I - débitos constituídos por meio de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM, devendo ser apresentada do um pedido para cada AIIM lavrado (Anexo I-A);

II - débitos não declarados (Anexo I-B);

III - débitos declarados e não pagos (Anexo I-C);

IV - débitos remanescentes de parcelamentos anteriores em curso, devendo ser apresentado um pedido para cada parcelamento em andamento (Anexo I-D);

V - débitos inscritos na dívida ativa, devendo ser apresentado um pedido para cada Certidão da Dívida Ativa (Anexo I-E).

§ 1º - Para fins do disposto nesta portaria, considera-se, também, débito não declarado o referente a período sob ação fiscal, desde que não tenha havido lavratura de AIIM até o dia anterior à data da protocolização do pedido de autorização a que se refere o artigo 1º.